



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 149

RNR

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME CNPJ nº 27.880.425/0001-01, com o valor total dos itens de R\$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de agosto de 2019.

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**

- Pregoeiro -

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

|                        |                 |  |
|------------------------|-----------------|--|
| Ficha                  | 632             |  |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas |
| Unidade                | 04              | Secretaria Municipal de Economia E Finanças      |
| Funcional programática | 4.123.5005.2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria          |
| Ficha                  | 101             |  |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV – nº 3.198.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 16 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AUTOMOTIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 015/2019

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material de laboratório destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ – 07.269.677/0001-79**, com o valor total dos itens de R\$ 142.303,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e três reais).

**Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 02.520.829/0001-40** com o valor total dos itens de R\$ 945.248,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

**Empresa: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 03.652.030/0001-70**, com o valor total dos itens de R\$ 598.325,00 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 07.640.617/0001-10**, com o valor total dos itens de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR, CNPJ – 07.847.837/0001-10**, com o valor total dos itens de R\$ 129.640,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

**Empresa: FERNAMED LTDA, CNPJ – 04.759.433/0001-86**, com o valor total dos itens de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ – 09.676.256/0001-98**, com o valor total dos itens de R\$ 106.909,00 (cento e seis mil, novecentos e nove reais).

**Empresa: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ – 27.860.256/0001-25**, com o valor total dos itens de R\$ 84.069,00 (oitenta e quatro mil e sessenta e nove reais).

**Empresa: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ – 21.227.039/0001-16**, com o valor total dos itens de R\$ 108.035,00 (cento e oito mil e trinta e cinco reais).

**Empresa: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, CNPJ – 26.965.609/0001-99**, com o valor total dos itens de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ – 20.590.555/0001-48**, com o valor total dos itens de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de agosto de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 012/2019**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME CNPJ nº 27.880.425/0001-01**, com o valor total dos itens de R\$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de agosto de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

- Pregoeiro -

**CONTRATO Nº 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

**CONTRATO Nº 091/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

**PROCESSO Nº 071/2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **EVANILDO RAFAEL DA SILVA - ME – CNPJ: 21.835.292/0001-52**, Rua Antigua, nº44, Sala 02 quadra 03 lote 18, bairro: Jardim das Américas – Cuiabá/MT – CEP: 78.060-684, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 071/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **009/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento para processamento de matéria orgânica do tipo biodigestor para a geração de biogás e biofertilizantes, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 071/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**Parágrafo Segundo:** Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 071/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da

Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**Parágrafo Primeiro:** A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo:** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;

**Parágrafo Terceiro:** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

**Parágrafo Segundo:** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**OBJETO:** Pregão presencial para Contratação de empresa para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio, incluindo show artístico com o fornecimento de estrutura para todo o evento, durante a EXPOSAL, a ser realizada em Santo Antônio do Leste – MT, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2019.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa:** EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME CNPJ nº 27.820.425/0001-01, com o valor total dos itens de R\$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de agosto de 2019.



MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**Parágrafo Quinto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

##### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

|                        |                  |  |
|------------------------|------------------|--|
| Unidade                | 06               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura           |
| Funcional programática | 12.122.5007.1020 | Aquisição de Equip. e móveis para a Sec. De Educação |
| Ficha                  | 321              |  |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00     | Equipamento e Material Permanente                    |

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efe-

tiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV – nº 3.198.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 16 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EVANILDO RAFAEL DA SILVA - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 012/2019

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 012/2019

**OBJETO:** Pregão presencial para Contratação de empresa para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio, incluindo show artístico com o fornecimento de estrutura para todo o evento, durante a EXPOSAL, a ser realizada em Santo Antônio do Leste – MT, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2019.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa:** EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME CNPJ nº 27.820.425/0001-01, com o valor total dos itens de R\$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

PROCESSO Nº 068/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob